



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO- GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

EDITAL Nº 20/2019

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no curso **Educação Profissional Técnica de Nível Médio – modalidade EJA/EPT – curso Técnico em Administração**, para o primeiro semestre letivo de 2020, no Câmpus Sapucaia do Sul.

O Diretor-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período e forma abaixo mencionados, as inscrições do Processo Seletivo de verão/2020 para ingresso no curso Técnico de Nível Médio em Administração – Forma Integrada – PROEJA – Modalidade EJA/EPT (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Direção do Câmpus Sapucaia do Sul, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.
- 1.2 A direção do campus indicará para trabalhar no processo seletivo uma comissão própria, formada por servidores docentes e técnicos administrativos, prioritariamente com atuação direta no referido curso, para efetivar as ações de pré-inscrição, inscrição, seleção dos resultados, sendo a coordenação geral do processo seletivo o/a coordenador/a do referido curso, ficando a divulgação do processo a cargo do Gabinete da Direção Geral e da Coordenação de Comunicação e o processo de matrícula a cargo da Coordenadoria de Registros Acadêmicos.
- 1.3 O edital simplificado será divulgado através de jornal de circulação local e a versão completa na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal>.
- 1.4 A Direção-geral do Câmpus Sapucaia do Sul está instalada na Av. Copacabana nº 100, bairro Piratini, no município de Sapucaia do Sul/RS; fone/fax (51) 3452-9200.
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se a candidatos/as que já concluíram ou que estejam concluindo a última série/ano/módulo do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) ou equivalente (supletivo completo) e que tiverem 18 (dezoito) anos completos até o dia 10 de janeiro de 2020.
- 1.6 O Processo Seletivo terá três etapas: i) avaliação do questionário de diagnóstico de realidade do/a candidato/a (ver item 3.2.7); ii) redação de um texto de intenção (ver item 5) e iii) participação na palestra de apresentação do curso (ver item 6).
- 1.7 Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para ingresso no curso Técnico de Nível Médio em Administração – Forma Integrada – PROEJA – Modalidade EJA/EPT, turno noturno, no primeiro semestre letivo de 2020. As vagas serão distribuídas nas seguintes modalidades, conforme quadro que segue:

Acesso Universal	Egressos de escola pública		
Acesso Universal	Egresso de escola pública (Modalidade M1)	Pessoa preta, parda ou indígena (Modalidade M2)	Pessoa com deficiência (com comprovação documental) (Modalidade M3)
25 vagas	16 vagas	4 vagas	5 vagas

- 1.8 Todas as pessoas inscritas concorrem inicialmente às vagas do sistema de Acesso Universal.
- 1.9 São considerados, nesse processo seletivo, candidatos egressos de escola pública as pessoas que cursaram a totalidade do Ensino Fundamental ou equivalente em instituições públicas de ensino ou em instituições privadas com 100% de gratuidade.
- 1.10 Após o preenchimento das vagas estabelecidas para o ingresso pelo sistema de Acesso Universal, será feito o preenchimento das vagas estabelecidas para as demais modalidades pelas pessoas que não foram aprovadas pelo sistema de Acesso Universal.

- 1.10.1 As vagas para pessoa com deficiência de egressos de escola pública que não forem preenchidas serão distribuídas prioritariamente aos candidatos com deficiência que não são egressos de escola pública.
- 1.10.2 As vagas remanescentes no sistema de **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo a ordem de classificação.
- 1.10.3 As vagas remanescentes no sistema de ingresso **Egressos de escola pública** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:
 - a) havendo vaga remanescente da modalidade M3, e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida à modalidade M1, ressalvando-se o estabelecido no item 1.10.1.
 - b) havendo vaga remanescente da modalidade M2, e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida à modalidade M1.
- 1.10.4 Havendo vagas no sistema de ingresso **Egressos de escola pública** e não havendo mais candidatos para esse sistema, as vagas restantes serão transferidas para o sistema de **Acesso Universal**.
- 1.11 O candidato aprovado em alguma das modalidades de **Egressos de escola pública** que não apresentar a documentação exigida (ver item 9.2, 9.2.1 e 9.2.2) que comprove essa condição, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista de **Acesso Universal**.
- 1.12 No ato da matrícula deverá ser apresentada a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), bem como **TODOS** os demais documentos relacionados e, conforme o caso, com fotocópias acompanhadas dos originais (ver item 9).
- 1.13 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado no município de Sapucaia do Sul/RS, nas instalações desta instituição.

2 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Haverá quatro etapas no Processo Seletivo dos/das candidatos/as, a saber:
 - 1ª) Inscrição e entrega de documentos (ver item 3.1).
 - 2ª) Entrega dos documentos (ver item 3.2).
 - 3ª) Redação de um texto de intenção (ver item 5).
 - 4ª) Participação na palestra de apresentação do curso (ver item 6).
- 2.2 A participação em todas as etapas do Processo Seletivo é condição para que o/a candidato/a possa concorrer a uma vaga.
- 2.3 O IFSul, Câmpus Sapucaia do Sul, não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos/as candidatos/as durante as etapas do processo seletivo. Portanto, recomenda-se que cada candidato/a traga somente o material estritamente necessário.

3 – INSCRIÇÕES:

- 3.1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no IFSul, Câmpus Sapucaia do Sul (ver endereço no item 1.4), de 05 de novembro, terça-feira, até 13 de novembro de 2019 (quarta-feira), das 17h 30min às 20h 30min, no Departamento de Ensino, com o preenchimento da ficha de inscrição a ser entregue ao/à candidato/a no local (1ª Etapa).
- 3.2 PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
 - 3.2.1 A documentação deverá ser entregue de **05 de novembro** (terça-feira) a **14 de novembro de 2019** (quinta-feira), das 17h30min às 20h30min, no Departamento de Ensino.
 - 3.2.2 A entrega da documentação completa é de responsabilidade do/da candidato/a.
 - 3.2.3 Para efeito de inscrição e pontuação no processo seletivo, será obrigatória entrega de:
 - **Fotocópia e a apresentação dos originais do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (completo, para os/as candidatos/as que já concluíram, ou parcial, acompanhado de atestado da escola em que é concluinte da/o última/o etapa/série/ano, para os/as candidatos/as que estejam concluindo o Ensino Fundamental). Para comprovação do sistema de ensino (público ou privado) em que o/a candidato/a cursou todo o Ensino Fundamental, far-se-á necessária a apresentação de atestado caso esta informação não esteja explícita no Histórico Escolar, sob pena de não poder concorrer como egresso de escola pública;**
 - **Fotocópia e a apresentação dos originais do Documento de Identidade (RG).**
 - **Fotocópia e a apresentação dos originais de conta de água, luz ou telefone de no máximo 3 meses anteriores a data da inscrição;**

- **Declaração de renda familiar** (ver ANEXO I);
 - **Questionário de Diagnóstico da Realidade do/a Candidato/a** devidamente preenchido (entregue ao candidato no momento da 1ª Etapa).
- 3.2.3.1 **Não será aceita cédula de identidade que confira ao portador a condição de não alfabetizado.**
- 3.2.3.2 O/A servidor/a que efetuar a inscrição confrontará os documentos originais com as fotocópias e atestará sua conferência com carimbo “confere com o original”, data e assinatura.
- 3.2.3.3 Em nenhum caso haverá retenção dos originais do Histórico/Atestado de conclusão do Ensino Fundamental, do RG e/ou do comprovante de residência. Apenas a declaração de renda familiar e o Questionário da Realidade terão originais retidos.
- 3.2.3.4 A responsabilidade pela confecção das fotocópias é inteiramente do/a candidato/a. A instituição não disponibiliza equipamento nem o serviço.
- 3.2.3.5 As fotocópias entregues passam a fazer parte da base de dados do processo seletivo, sendo vedada sua devolução e/ou reutilização.
- 3.2.4 **A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA.**
- 3.2.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a receberá o requerimento de inscrição que deverá ser totalmente preenchido e entregue no **Departamento de Ensino** do Câmpus Sapucaia do Sul.
- 3.2.6 Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de **Procuração** do/a candidato/a (ANEXO II) para este fim específico (não é necessário reconhecimento em cartório).
- 3.2.6.1 O/A procurador/a deverá estar munido de seu documento de identidade e dos respectivos documentos (originais e cópias, conforme detalhado em 3.2.3) do candidato a quem representa.
- 3.2.7 **Os dados do Diagnóstico da Realidade contidos na documentação apresentados pelo candidato corresponderão a 70% (setenta por cento) do total dos pontos, sendo calculados conforme critérios e pontuação apresentados na tabela a seguir:**

Critério (com apresentação de comprovantes)	Pontos			
	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 a 44 anos	45 anos ou mais
Idade (data-base: 10/01/2020)	14 pontos	17 pontos	20 pontos	23 pontos
	Até ¼ do salário mínimo	Entre ¼ e ½ salário mínimo	Entre ½ e 1 salário mínimo	Acima de 1 salário mínimo
Renda familiar per capita (salário mínimo: R\$ 998,00)	24 pontos	21 pontos	18 pontos	15 pontos
	De 2019 a 2013	De 2012 a 2007	De 2006 a 1999	Antes de 1999
Ano de conclusão do Ensino Fundamental (conforme comprovante).	14 pontos	17 pontos	20 pontos	23 pontos

- 3.2.8 O/A candidato/a é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento desse documento.
- 3.2.9 O/A candidato/a, ao efetivar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

4 – BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (Confirmação da condição de candidato autodeclarado negro)

- 4.1 O/A candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) só poderá concorrer à reserva de vaga (modalidade M2) se for egresso de escola pública.
- 4.2 O/A candidato/a que se autodeclarar negro/a (preto/a ou pardo/a) no ato da inscrição deverá passar, antes da realização da redação do texto de intenção, por um procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSUL para aferição de seus direitos.

- 4.2.1 A comissão acima citada, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.
- 4.2.2 Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer na modalidade M1, caso seja egresso de escola pública, ou pelo Acesso Universal, caso não seja egresso de escola pública.
- 4.2.3 Os/As candidatos/as que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recurso no prazo de 48 horas através de documento específico, constante no Anexo IV desse edital, entregue diretamente na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC). A comissão recursal será composta por 3 integrantes distintos da comissão original e reavaliará o candidato através de agendamento de entrevista, sendo indeferido o recurso apenas por decisão unânime. Em caso de indeferimento da comissão recursal, o candidato concorrerá no processo seletivo na modalidade M1, caso seja egresso de escola pública, ou pelo Acesso Universal, caso não seja egresso de escola pública.
- 4.3 De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico (cor de pele) para aferição da condição autodeclarada pelo/a candidato/a.
- 4.4 O/A candidato/a que se autodeclarar negro/a (preto/a ou pardo/a) deverá entregar no momento da entrevista o formulário de autodeclaração de candidato/a que se encontra no Anexo III desse edital.
- 4.5 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo o/a candidato/a seguir os demais procedimentos constantes no edital.
- 4.6 O/A candidato/a que faltar à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação será enquadrado automaticamente na concorrência pela modalidade M1, caso seja egresso de escola pública, ou pelo Acesso Universal, caso não seja egresso de escola pública.
- 4.7 DATA DA ENTREVISTA
- 4.7.1 Nos dias **19 e 20 de novembro de 2019 (terça e quarta-feira)** ocorrerão as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação. Os/as candidatos/as serão encaminhados/as às dependências do Câmpus, às 19h, para a realização dos trâmites necessários à entrevista. Recomenda-se chegar com antecedência, pois nenhum/nenhuma candidato/a poderá entrar após o horário estabelecido.
- 4.7.2 Esta data poderá ser alterada em virtude do agendamento da comissão.
- 4.8 O IFSUL definirá, a seu critério, aplicar ou não o procedimento de heteroidentificação, podendo dispensar os candidatos, desde que em sua totalidade, se por qualquer motivo não tiver as condições operacionais de realizar a banca.
- 4.9 O anexo V desse edital traz a Instrução Normativa nº 01/2019 que regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSUL.

5 – REDAÇÃO DE TEXTO DE INTENÇÃO:

- 5.1 O/A candidato/a deverá redigir um texto de intenção, o qual corresponderá a **30% (trinta por cento)** do total dos pontos.
- 5.2 **LOCAL E DATA DA REDAÇÃO DO TEXTO DE INTENÇÃO**
- 5.2.1 A relação dos candidatos/as aptos/as para a redação do texto de intenção será afixada na portaria principal do Câmpus Sapucaia do Sul no **dia 18 de novembro de 2019 (segunda-feira) a partir das 20h** e divulgada em <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal>.
- 5.2.2 No **dia 25 de novembro de 2019 (segunda-feira)** os/as candidatos/as serão encaminhados/as às dependências do Câmpus, às 19h, para a realização do Texto de Intenção. Recomenda-se chegar com **30 minutos de antecedência**, pois nenhum/nenhuma candidato/a poderá entrar após o horário de início.
- 5.2.3 Para a redação do Texto de Intenção os/as candidatos/as deverão estar munidos/as de **caneta esferográfica com tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade com foto**.
- 5.2.4 O tempo destinado para a redação do texto de intenção é de **60 minutos**.
- 5.2.5 O/A candidato/a que não comparecer na data e horário estabelecidos para a redação do texto de intenção ficará excluído/a do Processo Seletivo, não cabendo a ele qualquer recurso.

6 – PALESTRA DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

6.1 LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA PALESTRA DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

6.1.1 A palestra de apresentação do curso Técnico em Administração – PROEJA – Modalidade EJA/EPT, de caráter eliminatório, será realizada no IFSul, Câmpus de Sapucaia do Sul, no **dia 25 de novembro de 2019 (segunda-feira), a partir das 20h15min.**

6.2 PROCEDIMENTOS PARA A PALESTRA DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

6.2.1 A palestra de apresentação do curso, de caráter eliminatório, terá como objetivo apresentar ao/à candidato/a o curso Técnico Integrado de Nível Médio em Administração – PROEJA - Modalidade EJA/EPT, as disciplinas que o compõem, o perfil profissional e suas outras especificidades. Ela será proferida pelo Coordenador do Curso e acompanhada pela Direção-geral do IFSul e pela Coordenação Geral do Processo Seletivo 2020/1.

7 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade no número de pontos obtidos dar-se-á preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao/à candidato/a que:

- 1º) tiver a maior idade.
- 2º) tiver maior tempo de afastamento da escola.
- 3º) tiver a menor renda *per capita*.

8 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A relação dos nomes dos/das candidatos/as selecionados/as, em ordem alfabética, para as vagas, bem como de suplentes, em ordem de classificação, será divulgada a partir do dia **12 de dezembro de 2019 (quinta-feira)**, a partir das 21h, na portaria principal do Câmpus Sapucaia do Sul e na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal>.

8.1.1 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o primeiro semestre letivo de 2020, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos/das candidatos/as por prazo superior ao término do referido período letivo.

9 – MATRÍCULAS

9.1 As matrículas serão realizadas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC) do Câmpus Sapucaia do Sul nos dias e horários a serem divulgados juntamente com a lista dos/das classificados/as.

9.2 No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado deverá apresentar os seguintes documentos (atentar para originais ou cópias autenticadas):

- **Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental** (histórico escolar e certificado de conclusão). **NÃO será aceito Histórico/Certificado de conclusão de outros níveis de ensino**);
- **Comprovante de quitação das obrigações eleitorais** (obtido junto à Justiça Eleitoral ou no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). **NÃO será aceito Requerimento de Justificativa Eleitoral. Leis 4.737/65 e 6.236/75**);
- **02 (duas) fotografias 3x4 recentes.**

- cópias e originais:

- **Documento de Identidade – RG**;
- **Comprovação da inscrição no CPF.** O/A candidato/a poderá apresentar cópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- **Comprovante de residência** (conta de luz, água ou telefone atualizada, **com no máximo 03 meses**; no caso do titular ser um terceiro, o comprovante deverá possuir declaração de residência, ou estar acompanhado da cópia do contrato de aluguel);
- **Certidão de Nascimento, ou de Casamento** (imprescindível quando houver alteração de nome);
- **Título de Eleitor**;
- **Comprovante de quitação das obrigações militares** (apenas para os candidatos do sexo masculino – Lei 4.375/64).

9.2.1 Para os candidatos egressos de escola pública classificados pela reserva de vaga para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas é necessário, além dos documentos listados (ver item 9.2), os seguintes documentos:

- **termo de autodeclaração** preenchido, constante no Anexo III desse edital;
- **termo de deferimento** da Comissão de Heteroidentificação, no caso de pessoa autodeclarada preta ou parda.

9.2.2 Para os candidatos egressos de escola pública classificados pela reserva de vaga para pessoa com deficiência é necessário, além dos documentos listados (ver item 9.2), os seguintes documentos:

- **Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme Art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Juntamente com o laudo médico deverão ser entregues exames complementares que comprovem a deficiência.

9.3 **Candidatos/as estrangeiros/as** deverão apresentar também fotocópia e original da:

- Carteira de identidade para estrangeiro/a permanente;
- Declaração de equivalência de estudos realizados no exterior.

9.4 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

9.5 O **não comparecimento ou não apresentação da comprovação de conclusão do Ensino Fundamental** implicará na **perda da vaga e na eliminação do/a candidato/a do processo seletivo**.

9.6 Na impossibilidade de apresentação dos demais documentos no ato da matrícula, esta não será efetivada, ficando facultada à Instituição oferecer prazo adicional, mediante assinatura de termo de compromisso por parte do/a candidato/a, ficando sua matrícula pendente até o fim do prazo adicional concedido.

9.7 O/A aluno/a que abandonar o curso durante o primeiro semestre letivo perderá a vaga e só poderá retornar mediante novo Processo Seletivo.

9.8 O/A aluno/a que tiver **100% de faltas nos primeiros 10 dias letivos, sem justificativa legal**, perderá a vaga, sendo chamado/a o próximo/a candidato/a selecionado/a.

10 – SEGUNDA CHAMADA

10.1 Se houver segunda chamada, esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo e será divulgada nas dependências do Câmpus Sapucaia do Sul e na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal> em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o término das matrículas da primeira chamada. Na lista de segunda chamada constará também a data e o horário para a efetivação da matrícula.

10.1.1 Se houver outras chamadas, estas serão feitas conforme especificado no item anterior.

10.1.2 É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as possíveis chamadas extras.

11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

11.2 A Coordenação-geral do Processo Seletivo do Câmpus Sapucaia do Sul fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.

Sapucaia do Sul, 29 de outubro de 2019.

Mack Léo Pedroso
Diretor-geral do Câmpus Sapucaia do Sul

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE RENDA

Quantas pessoas moram em sua casa, CONTANDO COM VOCÊ? _____.

Qual é a renda total de sua família? R\$ _____.

Quadro de composição familiar (INCLUINDO VOCÊ):

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão ou ocupação	Renda mensal

Qual é a sua participação na renda familiar?

- Trabalha e é o principal responsável pela renda da família.
- Trabalha e contribui para renda de sua família.
- Trabalha apenas para custeio dos gastos próprios.
- Não trabalha e seus gastos são custeados.

Como é a sua forma de trabalho?

- Trabalhador com carteira assinada.
- Trabalhador sem carteira assinada.
- Trabalhador informal.
- Aposentado ou recebe subsídio do INSS.
- Desempregado.

Sua residência é:

- Própria, já quitada.
- Própria, ainda em pagamento.
- Emprestada ou cedida.
- Alugada. Valor do aluguel: _____

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação de minha situação socioeconômica para participação no Processo Seletivo 2020/1 para ingresso no Ensino Técnico de Nível Médio – Modalidade EJA, curso Técnico em Administração, turno da noite, do IF Sul/Câmpus Sapucaia do Sul, no primeiro semestre letivo de 2020, que as informações por mim aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como perda da vaga neste IFSUL, Câmpus Sapucaia do Sul, caso venha a ser selecionado.

Sapucaia do Sul, _____/_____/20_____.

Autenticação:

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

PROCURAÇÃO

Eu,, portador do RG nº expedido pelo(a)/....., pelo presente instrumento, designo, portador do RG nº expedido pelo(a)/..... meu PROCURADOR para fim específico de proceder a minha inscrição e/ou matrícula no Processo Seletivo 2020/1 para ingresso no Ensino Técnico Integrado de Nível Médio – PROEJA – Modalidade EJA/EPT, curso Técnico em Administração, turno da noite, do IFSul/Câmpus Sapucaia do Sul, no primeiro semestre letivo de 2020.

Sapucaia do Sul, ____/____/20____.

Assinatura do Requerente

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU DE MEMBRO
DE COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos/as, pardos/as e indígenas no processo seletivo 2020/1 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL) – Câmpus Sapucaia do Sul , com base na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, declaro que sou:

PRETO/A

PARDO/A

INDÍGENA – Membro de comunidade indígena – Pertença ao Povo Indígena (identificar a Etnia):

_____. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no Estado _____.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação nessa modalidade no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em reclassificação na modalidade de concorrência adequada.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO

RECURSO DE CONTESTAÇÃO À DECISÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, venho, respeitosamente, solicitar reavaliação referente ao
indeferimento da autoteclaração étnico racial.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante



INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019
COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E
CONCURSOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO

Art. 3º A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul

(câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico- administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.